



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI: 104/12

Autoria: Poder Executivo.

Em análise ao presente Projeto de Lei, a pedido da Presidência, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 13 de junho de 2.012.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO: 0001258

15/06/2012 - 13:03:47

PJ 40/2012



JRF